



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei nº 7.287 de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

Ofício-Circular COREM 03/2015

Porto Alegre, 30 de novembro de 2015.

Prezados (as) Museólogos (as):

De acordo com a Resolução COFEM 05/2015, que estabelece o valor de anuidades, taxas e emolumentos de pessoas físicas e pessoas jurídicas, devidos aos Conselhos Regionais de Museologia para o exercício de 2016, informamos que os valores das anuidades e das taxas são os seguintes:

ANUIDADES 2016	VALOR
I. Pessoa Física: Museólogo com registro ativo, definitivo e secundário	R\$ 276,72
II. Pessoa Jurídica:	
A) Empresas e escritórios Técnicos de Museologia conforme Capital Social:	
Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	R\$ 276,72
Acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) até R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)	R\$ 553,44
Acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	R\$ 830,16
Acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	R\$ 1.106,88
Acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	R\$ 1.660,32
B) Entidades sem fins lucrativos	
Museus públicos e privados, ONGs que explorem, sob qualquer forma, atividades técnicas de museologia, em conformidade com o Art. 4º da Lei 7.287 de 18/12/1984.	ISENTOS

TAXAS 2016	VALOR
I. Pessoa Física: Museólogo com registro ativo, definitivo e secundário	
Expedição de Cédula de Identidade Profissional	R\$ 72,49
Substituição ou 2ª via de Cédula	R\$ 72,49
Requerimentos, Certidões e Atestados	R\$ 72,49
II. Pessoa Jurídica:	
A) Empresas e escritórios Técnicos de Museologia	
2ª via de certificado anual de registro	R\$ 143,46
Requerimentos, Certidões e Atestados	R\$ 143,46



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei nº 7.287 de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

B) Entidades sem fins lucrativos	
Expedição de certificado anual de registro	R\$ 143,46
2ª via de certificado de registro	R\$ 143,46
Requerimentos, Certidões e Atestados	R\$ 143,46

1. O pagamento de pessoa física e de jurídica deverá ser feito através de depósito na conta corrente do Conselho Regional de Museologia 3ª Região (CNPJ 91.122.762/0001-16), Banco do Brasil (código 001), Agência 0010-8, conta corrente 105.256-X; ou através de cheque nominal ao Conselho Regional de Museologia 3ª Região que deverá ser entregue:

- a) à Presidente do COREM 3R, Jeanice Dias Ramos, nos dias 6 e 8 de janeiro de 2016, no Sindicato dos Jornalistas do RS, na Rua dos Andradas, 1270 sala 133, Porto alegre (RS);
- b) ao Tesoureiro, Elias Palminor Machado, no período de 11 a 31 de janeiro de 2016, no Laboratório de Pesquisa e Extensão Museológica da FABICO/UFRGS, Rua Ramiro Barcelos, 2705, sala 101 do Anexo I da Saúde, Porto Alegre (RS).

2. O pagamento da anuidade de pessoa física quando efetuado em cota única, até 31 de janeiro de 2016, terá o desconto de 10% (R\$ 249,05); se efetuado até 29 de fevereiro de 2016 terá o desconto de 5% (R\$ 262,88); efetuado até 31 de março de 2016, não terá desconto (R\$ 276,72).

3. Poderá ser efetuado o pagamento parcelado da anuidade de pessoa física, divididas em até 5 (cinco) parcelas iguais mensais e consecutivas, sem desconto, desde que o interessado entregue cheques pré-datados nominais ao Conselho Regional de Museologia 3ª Região até o dia 31 de janeiro de 2016 à Presidente e ao Tesoureiro nos endereços e datas informados no item 1. O pagamento parcelado poderá ser efetuado como segue:

- Duas parcelas iguais de R\$ 138,36, com vencimentos em 31/03 e 30/04;
- Três parcelas iguais de R\$ 92,24, com vencimentos em 31/03, 30/04 e 31/05;
- Quatro parcelas iguais de R\$ 69,18, com vencimentos em 31/03, 30/04, 31/05 e 30/06;
- Cinco parcelas iguais de R\$ 55,35, com vencimentos em: 29/02, 31/03, 30/04, 31/05 e 30/06.

4. O pagamento da anuidade de pessoa jurídica, de acordo com o Capital Social, quando efetuado em cota única, até 31 de janeiro de 2016, terá o desconto de 10%; se efetuado até 29 de fevereiro de 2016 terá o desconto de 5%; efetuado até 31 de março de 2016, não terá desconto. Para efetuar o pagamento, a pessoa jurídica deve apresentar a última atualização ou



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei nº 7.287 de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

alteração de seu Contrato Social ou informar que não houve atualização ou alteração do mesmo.

5. O pagamento da anuidade da pessoa jurídica, de acordo com o seu Capital Social, poderá ser parcelado em até cinco vezes, nos mesmos moldes previstos para o pagamento de pessoa física (item 3 dessa circular), desde que o interessado entregue cheques pré-datados nominais ao Conselho Regional de Museologia 3ª Região até o dia 31 de janeiro de 2016 ao tesoureiro no endereço informado no item 1.

6. No caso de depósito em conta corrente, é obrigatório o envio da cópia do comprovante para o e-mail do COREM 3ª Região: corem3r@gmail.com.

7. Após o dia 31 de março de 2016, as anuidades para pessoa física e jurídica sofrerão os seguintes acréscimos:

I- 2% (dois por cento) de multa, sobre a importância geral devida;

II- 1% (um por cento) ao mês de juros.

§ único: Incidirão sobre o saldo devedor das anuidades parceladas e não quitadas em qualquer dos seus prazos de vencimento os acréscimos estabelecidos nos incisos I e II acima.

8. Na inscrição do museólogo recém-formado, a anuidade será cobrada obedecendo à proporcionalidade dos meses do ano e com desconto de 50%, desde que solicitado até 180 dias após a data de conclusão do curso, nos termos do Art. 1º, da Resolução 07/2014.

9. É facultada a concessão de desconto de 50% no valor da anuidade ao profissional museólogo que se encontre em atividade, com idade acima de 65 anos ou com 30 anos de registro no Sistema COFEM–COREMs, nos termos da Resolução 07/2014.

10. Quando da concessão ou restabelecimento do registro profissional de pessoa física ou jurídica, serão devidas apenas as parcelas correspondentes aos duodécimos vincendos do exercício, incluindo o mês de concessão pelo COREM.

Jeanice Dias Ramos

Presidente do COREM 3ª Região